



## EDITAL

### 1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 022/2018.

Programa de Trabalho:

4490520000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 803- MAC-Municipal

Ficha:0662

R\$ 80.000,00

ÓRGÃO / Repartição / **Processo 11542/2018**

1.1 Convidamos V. S<sup>a</sup> a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

### 2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de Materiais Permanentes de instrumentais cirúrgicos, para atender o Hospital Municipal São Jose Operário, conforme anexo neste edital especificações.

2.2 - O valor estimado desta Licitação é de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais).

### 3 - OS ENVELOPES

Contendo a proposta e documentação, deverão ser entregues pelos proponentes no endereço acima mencionado até às 15:45 do dia 21 de maio de 2018 e será aberto às 16:00 horas do mesmo dia.

A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

#### ENVELOPE Nº 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE 022/2018

DOCUMENTAÇÃO

#### ENVELOPE Nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE 022/2018

PROPOSTA

No envelope Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO** – a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em cópia **XEROX com documento originais ou xerox autenticada:**



- a) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- e) Cópia do Contrato Social

**Obs.:** os artigos acima mencionados referem-se à lei 8.666/93, permitindo-se aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em casos de débitos tributários suspensos conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

No envelope Nº 02 - PROPOSTA - deverá conter em seu interior o seguinte:

- 3.1 Proposta feita em papel timbrado da empresa, em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;
- 3.2 Indicação do nº deste convite;
- 3.3 Razão social, endereço e CNPJ da empresa
- 3.4 Proposta com validade não inferior a 60 dias
- 3.5 Os itens dos preços licitados deverão ser cotados individualmente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. O correndo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 3.6 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.
- 3.7 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.
- 3.8 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.  
Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 3.9 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram ao fornecimento do objeto em licitação.

As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

Serão desclassificadas:

- a) Que não atenderem as exigências deste Convite;
  - b) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
  - c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
  - d) As que não atendam aos objetivos deste convite;
- 1º Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.
- 2º Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

#### **5 - DO JULGAMENTO**

- 5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.
- 5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.



## **6 - DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:**

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir no envelope nº 1:

- a) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- e) Cópia do Contrato Social

7.1 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

7.2 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

7.3 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.4 Não poderá participar empresa com falência decretada;

7.5 Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária – Programa de Trabalho Natureza:

4490520000 – Equipamento e Material Permanente  
Fonte: 803- MAC-Municipal  
Ficha:0662  
R\$ 80.000,00

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

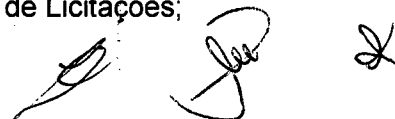
9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

10.1 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;





- 10.2** Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da entrega do produto;
- 10.3** Facilitar a ação da entrega do produto, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.4** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 10.5** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.6** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 10.7** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.8** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da entrega objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

## **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

## **12 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E RETIRADA DE DOCUMENTOS**

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ- Telefone: (22) -2646-2574 – e-mail [smsaudecompras@gmail.com](mailto:smsaudecompras@gmail.com), bem como para retirada de cópia do Edital.



### **13 – DA RESCISÃO:**

A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **14 – DA FISCALIZAÇÃO:**

O objeto licitatório será acompanhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e fiscalizado por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e em tudo o mais referente à qualidade e quantidade do material, desde que não acarrete ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO ou modificação do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e a terceiros.

### **15 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A entrega do material deverá ser feita mediante empenho e autorização de fornecimento do Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio.

### **16- DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento ao adjudicatário vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da entrega do objeto, devidamente atestadas.

**16.2** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

**16.3** Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

**16.4** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

**17.2** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

**17.3** A homologação da presente Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Cabo Frio, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

**17.4** A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

**17.5** Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93;



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 11542/2018

Folha Nº 47

Rubrica do Funcionário: f

**17.6** O recebimento do objeto, obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

**17.7** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**17.8** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.


**17.9** No caso da entrega ser imediata, a nota de empenho substituirá o contrato conforme Art. 62 da lei 8.666/93.

Constituem parte integrante deste Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Especificação da compra.

**ANEXO II** \_ Termo de referência.

Cabo Frio, 14 de maio de 2018.

  
Ondina Maria Trindade Pereló  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO II

### Termo de Referência Instrumentais Cirúrgicos.

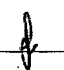
Hospital Municipal São José Operário				
Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Pinça Kelly reta 16 cm	50	37,95	1.897,50
2	Pinça Kelly curva 16 cm	50	37,95	1.897,50
3	Pinça Kocher reta 14 cm	12	42,47	509,60
4	Pinça Kocher curva 14 cm	18	42,47	764,40
5	Pinça Kocher reta 16 cm	40	44,97	1.798,67
6	Pinça Kocher curva 16 cm	40	44,97	1.798,67
7	Pinça Kocher reta 18 cm	10	53,45	534,50
8	Pinça Kocher curva 18 cm	10	53,45	534,50
9	Pinça Magil 25 cm	02	89,46	178,92
10	Pinça Mixer 18 cm	04	76,62	306,48
11	Pinça Mixer 22cm	06	97,46	584,74
12	Pinça Mixer 24 cm	08	118,32	946,59
13	Pinça Pean 14 cm	05	37,47	187,33
14	Pinça Pean 16 cm	20	39,19	783,80
15	Pinça Randall nº1	01	186,50	186,50
16	Pinça Randall nº2	01	186,50	186,50
17	Pinça Randall nº3	01	186,50	186,50
18	Pinça Randall nº4	01	186,50	186,50
19	Pinça Rochester Pean reta 16 cm	20	42,90	858,00
20	Pinça Rochester Pean reta 18cm	05	54,63	273,17
21	Pinça Rochester Pean curva 18 cm	05	54,63	273,17
22	Pinça Rochester Pean curva 22cm	10	67,32	673,17
23	Pinça Rochester Pean reta 24 cm	05	67,32	336,58
24	Pinça Winter Curva nº2 (27c / placenta)	01	111,34	111,34
25	Porta agulha Derf 12 cm	06	30,87	185,20
26	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm	11	26,06	286,70
27	Porta agulha Mayo Hegar 20cm	10	46,09	460,90
28	Tentacacula (sonda acanelada 15 cm)	04	8,55	34,20
29	Tesoura Mayo Stille 15 cm	10	34,38	343,80
30	Tesoura Metzemaum 12 cm Reta	15	36,34	545,15
31	Tesoura Metzemaum 12 cm curva	20	36,34	726,87
32	Tesoura Metzemaum 15 cm reta	10	44,78	447,83
33	Tesoura Metzemaum 15 cm curva	10	44,78	447,83
34	Tesoura Metzemaum 18 cm reta	10	51,30	513,00
35	Tesoura Metzemaum 18 cm curva	10	51,30	513,00
36	Válvula Doyn Sub- Pubiana	01	248,88	248,88
37	Válvula Doyn 45X90mm	01	185,52	185,52
38	Válvula Doyn 45X12 mm	01	185,52	185,52
39	Porta agulha Mayo Hegar T/C 16 cm	05	214,66	1.073,30
40	Porta agulha Mayo Hegar T/C 20 cm	05	256,40	1.281,98



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 11542/2018

Folha Nº 29

Rubrica do Funcionário: 

38	Válvula Doyn 45X12 mm	01
39	Porta agulha Mayo Hegar T/C 16 cm	05
40	Porta agulha Mayo Hegar T/C 20 cm	05
41	Afastador Gosset com Duplo barramento	02
42	Pinça Mixer Baby 14 cm	15
43	Pinça Kelly reta 18 cm	10
44	Pinça Kelly curva 18cm	10
45	Pinça Schmidt curva 18 cm	02
46	Afastador Adson Baby 16 cm	01
47	Tesoura Mayo Stille 19 cm reta	10
48	Pinça Halstead Mosquito reta 18 cm	10
49	Afastador Farabeuf Extra 15X150 mm	05
50	Afastador Farabeuf Extra Grande 20X180 mm	04
51	Afastador Finochetto Baby 18X22	02
52	Pinça Allis Baby 12 cm	10
53	Pinça Luer Goiva curva 16 cm Simples	05
54	Tesoura Potts Smith 19 cm 60°	05
55	Pinça Adson com serrilha 15 cm	10
56	Pinça Adson com dente 1X2 15 cm	10
57	Costotomo Sauerbruch 26 cm	04
58	Pinça Craford reta 24 cm	03
59	Clips Mayo 14 cm	02
60	Pinça Satinsky serra cruzada 22cm	08
61	Pinça Bakey 19 cm	05
62	Pinça Santinsky atraumática 20 cm	05
63	Pinça Santinsky atraumática 26 cm	05
64	Pinça winter curva nº3 ( 27cm / placenta )	01
65	Afastador Millin C 5 laminas abdominal e vesical	01
66	Pontas aspirativas de Yankauer com 24 cm	06
67	Porta agulha Mayo Hegar 15 cm	10
68	Rugina Doyen Direita	04
69	Pinça Collin oval	02
70	Pinça Backaus 15 cm ( p / campo)	10
71	Bandeja 30X20 por 04 cm	10
72	Cuba redonda 08X3.6 cm p / assepsia 160 ml	10
73	Cuba redonda 09X4.5 cm p/ assepsia 240 ml	15
74	Cuba redonda 10.5X4.5 cm p/ assepsia 340 ml	10
75	Estojo perfurado 28X14X0.6 cm	10
76	Estojo perfurado 32X16X08 cm	10
77	Afastador Baufour abdominal c/ válvula cv 45X80	03
78	Afastador Beckman Adson 4X4 31 cm	03
79	Afastador Farabeuf Baby 7X100mm	15
80	Afastador Farabeuf Infantil 10X120 mm	20
81	Afastador Farabeuf Adulto 13X125 mm	05
82	Afastador Finochetto 38X45 16 cm	01
83	Afastador Gosset com Duplo Barramento 24 cm	02
84	Afastador Gosset com duplo barramento 30 cm	02
85	Afastador Weitlaner 2X3 dental 14 cm	02





Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 11542/2018

Folha Nº 50

Rubrica do Funcionário: [assinatura]

86	Afastador Weitlaner 3X4 dente 20 cm	02
87	Pontas aspirativas de Yankauer c/27 cm	03
88	Cabo de bisturi nº3	20
89	Cabo de bisturi nº4	20
90	Porta agulha Mayo Hegar 25 cm	20
91	Espátula Reverdin Baioneta	01
92	Faca estilete Biolivar 15 cm	01
93	Pinça Adson com serrilha 12 cm	10
94	Pinça Adson com dente 1X2 12 cm	10
95	Pinça Allis 15 cm	30
96	Pinça Allis 18cm	10
97	Pinça Allis 20 cm	10
98	Pinça Anatômica dissecação 16 cm	10
99	Pinça Anatômica dissecação 18 cm	10
100	Pinça Anatômica dissecação 20 cm	10
101	Pinça Anatômica dente de rato 14 cm	10
102	Pinça Anatômica dente de rato 16 cm	10
103	Pinça Anatômica dente de rato 18 cm	10
104	Pinça Anatômica dente de rato 20 cm	10
105	Pinça Babcock 16 cm	10
106	Pinça Babcock 23 cm	02
107	Pinça Backhaues 13 cm p/ campo	25
108	Pinça Sheron 24 cm	01
109	Pinça Collin coração 16 cm	04
110	Pinça Crile reta 14 cm	08
111	Pinça Crile curva 14 cm	05
112	Pinça Crile reta 16 cm	04
113	Pinça Crile curva 16 cm	05
114	Pinça Faure 22 cm p/ artéria uterina	06
115	Pinça Foerster reta 24 cm	02
116	Pinça Foerster curva 24 cm	02
117	Pinça Guyon 24 cm	01
118	Pinça Halstead mosquito reta 12 cm	08
119	Pinça Halstead mosquito curva 12 cm	16
120	Pinça Kelly reta 14 cm	26
121	Pinça Kelly curva 14 cm	16

[assinaturas]



## ANEXO II

### Termo de Referência Instrumentais Cirúrgicos.


Hospital Municipal São José				
Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Piça Kelly reta 16 cm	50	37,95	1.897,50
2	Pinça Kelly curva 16 cm	50	37,95	1.897,50
3	Pinça Kocher reta 14 cm	12	42,47	509,60
4	Pinça Kocher curva 14 cm	18	42,47	764,40
5	Pinça Kocher reta 16 cm	40	44,97	1.798,67
6	Pinça Kocher curva 16 cm	40	44,97	1.798,67
7	Pinça Kocher reta 18 cm	10	53,45	534,50
8	Pinça Kocher curva 18 cm	10	53,45	534,50
9	Pinça Magil 25 cm	02	89,46	178,92
10	Pinça Mixer 18 cm	04	76,62	306,48
11	Pinça Mixer 22cm	06	97,46	584,74
12	Pinça Mixer 24 cm	08	118,32	946,59
13	Pinça Pean 14 cm	05	37,47	187,33
14	Pinça Pean 16 cm	20	39,19	783,80
15	Pinça Randall nº1	01	186,50	186,50
16	Pinça Randall nº2	01	186,50	186,50
17	Pinça Randall nº3	01	186,50	186,50
18	Pinça Randall nº4	01	186,50	186,50
19	Pinça Rochester Pean reta 16 cm	20	42,90	858,00
20	Pinça Rochester Pean reta 18cm	05	54,63	273,17
21	Pinça Rochester Pean curva 18 cm	05	54,63	273,17
22	Pinça Rochester Pean curva 22cm	10	67,32	673,17
23	Pinça Rochester Pean reta 24 cm	05	67,32	336,58
24	Pinça Winter Curva nº2 (27c / placenta)	01	111,34	111,34
25	Porta agulha Derf 12 cm	06	30,87	185,20
26	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm	11	26,06	286,70
27	Porta agulha Mayo Hegar 20cm	10	46,09	460,90
28	Tentacanula (sonda acanelada 15 cm)	04	8,55	34,20
29	Tesoura Mayo Stille 15 cm	10	34,38	343,80
30	Tesoura Metzembbaum 12 cm Reta	15	36,34	545,15
31	Tesoura Metzembbaum 12 cm curva	20	36,34	726,87
32	Tesoura Metzembbaum 15 cm reta	10	44,78	447,83
33	Tesoura Metzembbaum 15 cm curva	10	44,78	447,83
34	Tesoura Metzembbaum 18 cm reta	10	51,30	513,00
35	Tesoura Metzembbaum 18 cm curva	10	51,30	513,00
36	Válvula Doyn Sub- Pubiana	01	248,88	248,88
37	Válvula Doyn 45X90mm	01	185,52	185,52
38	Válvula Doyn 45X12 mm	01	185,52	185,52
39	Porta agulha Mayo Hegar T/C 16 cm	05	214,66	1.073,30
40	Porta agulha Mayo Hegar T/C 20 cm	05	256,40	1.281,98



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 11542/2018

Folha Nº 52

Rubrica do Funcionário: 


41	Afastador Gosset com Duplo barramento	02	368,27	736,53
42	Pinça Mixer Baby 14 cm	15	62,48	937,25
43	Pinça Kelly reta 18 cm	10	54,23	542,27
44	Pinça Kelly curva 18cm	10	54,23	542,27
45	Pinça Schimidt curva 18 cm	02	126,37	252,75
46	Afastador Adson Baby 16 cm	01	693,91	693,91
47	Tesoura Mayo Stille 19 cm reta	10	53,33	533,27
48	Pinça Halstead Mosquito reta 18 cm	10	63,17	631,67
49	Afastador Farabeuf Extra 15X150 mm	05	22,39	111,95
50	Afastador Farabeuf Extra Grande 20X180 mm	04	29,28	117,13
51	Afastador Finochetto Baby 18X22	02	829,66	1.659,31
52	Pinça Allis Baby 12 cm	10	39,19	391,87
53	Pinça Luer Goiva curva 16 cm Simples	05	83,62	418,12
54	Tesoura Potts Smith 19 cm 60°	05	82,24	411,20
55	Pinça Adson com serrilha 15 cm	10	40,32	403,23
56	Pinça Adson com dente 1X2 15 cm	10	41,55	415,47
57	Costotomo Sauerbruch 26 cm	04	1345,86	5.383,44
58	Pinça Crafoord reta 24 cm	03	91,17	273,51
59	Clips Mayo 14 cm	02	19,43	38,86
60	Pinça Santinsky serra cruzada 22cm	08	238,19	1.905,49
61	Pinça Bakey 19 cm	05	448,45	2.242,23
62	Pinça Santinsky atraumática 20 cm	05	497,15	2.485,75
63	Pinça Santinsky atraumática 26 cm	05	539,49	2.697,45
64	Pinça winter curva nº3 ( 27cm / placenta )	01	113,17	113,17
65	Afastador Millin C 5 laminas abdominal e vesical	01	858,47	858,47
66	Pontas aspirativas de Yankauer com 24 cm	06	108,24	649,46
67	Porta agulha Mayo Hegar 15 cm	10	35,05	350,50
68	Rugina Doyen Direita	04	98,12	392,47
69	Pinça Collin oval	02	77,08	154,17
70	Pinça Backaus 15 cm ( p / campo)	10	47,41	474,07
71	Bandeja 30X20 por 04 cm	10	92,79	927,90
72	Cuba redonda 08X3.6 cm p / assepsia 160 ml	10	16,22	162,17
73	Cuba redonda 09X4.5 cm p/ assepsia 240 ml	15	19,14	287,10
74	Cuba redonda 10.5X4.5 cm p/ assepsia 340 ml	10	23,04	230,37
75	Estojo perfurado 28X14X0.6 cm	10	247,93	2.479,33
76	Estojo perfurado 32X16X08 cm	10	373,85	3.738,47
77	Afastador Baufour abdominal c/ válvula cv 45X80	03	682,42	2.047,26
78	Afastador Beckman Adson 4X4 31 cm	03	795,42	2.386,26
79	Afastador Farabeuf Baby 7X100mm	15	14,47	217,10
80	Afastador Farabeuf Infantil 10X120 mm	20	14,47	289,47
81	Afastador Farabeuf Adulto 13X125 mm	05	15,49	77,43
82	Afastador Finochetto 38X45 16 cm	01	876,06	876,06
83	Afastador Gosset com Duplo Barramento 24 cm	02	403,05	806,11
84	Afastador Gosset com duplo barramento 30 cm	02	489,80	979,60
85	Afastador Weitlaner 2X3 dental 14 cm	02	268,26	536,51
86	Afastador Weitlaner 3X4 dente 20 cm	02	419,99	839,99
87	Pontas aspirativas de Yankauer c/27 cm	03	108,73	326,18
88	Cabo de bisturi nº3	20	10,62	212,40



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 11542/2018

Folha Nº 53

Rubrica do Funcionário: 

89	Cabo de bisturi nº4	20	10,62	212,40
90	Porta agulha Mayo Hegar 25 cm	20	97,79	1.955,87
91	Espátula Reverdin Baioneta	01	80,44	80,44
92	Faca estilete Biolivar 15 cm	01	9,83	9,83
93	Pinça Adson com serrilha 12 cm	10	13,75	137,47
94	Pinça Adson com dente 1X2 12 cm	10	14,36	143,60
95	Pinça Allis 15 cm	30	33,32	999,70
96	Pinça Allis 18cm	10	64,60	645,97
97	Pinça Allis 20 cm	10	68,08	680,77
98	Pinça Anatômica dissecação 16 cm	10	14,73	147,27
99	Pinça Anatômica dissecação 18 cm	10	20,05	200,50
100	Pinça Anatômica dissecação 20 cm	10	22,21	222,07
101	Pinça Anatômica dente de rato 14 cm	10	13,46	134,57
102	Pinça Anatômica dente de rato 16 cm	10	15,53	155,27
103	Pinça Anatômica dente de rato 18 cm	10	20,47	204,67
104	Pinça Anatômica dente de rato 20 cm	10	23,54	235,43
105	Pinça Babcock 16 cm	10	68,39	683,90
106	Pinça Babcock 23 cm	02	99,78	199,55
107	Pinça Backhaues 13 cm p/ campo	25	30,50	762,42
108	Pinça Sheron 24 cm	01	59,49	59,49
109	Pinça Collin coração 16 cm	04	84,69	338,76
110	Pinça Crile reta 14 cm	08	28,58	228,61
111	Pinça Crile curva 14 cm	05	28,58	142,88
112	Pinça Crile reta 16 cm	04	33,65	134,60
113	Pinça Crile curva 16 cm	05	33,65	168,25
114	Pinça Faure 22 cm p/ artéria uterina	06	83,71	502,24
115	Pinça Foerster reta 24 cm	02	79,11	158,21
116	Pinça Foerster curva 24 cm	02	79,11	158,21
117	Pinça Guyon 24 cm	01	164,84	164,84
118	Pinça Halstead mosquito reta 12 cm	08	27,90	223,20
119	Pinça Halstead mosquito curva 12 cm	16	27,90	446,40
120	Pinça Kelly reta 14 cm	26	32,70	850,20
121	Pinça Kelly curva 14 cm	16	32,70	523,20

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA	VALOR	VALOR P/ EXTENSO
	R\$79.621,99	Setenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)



## MINUTA DE EDITAL

### 1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº /2018.

Programa de Trabalho:

4490520000 – Equipamento e Material Permanente  
Fonte: 803- MAC-Municipal  
Ficha:0662  
R\$ 80.000,00

ÓRGÃO / Repartição / **Processo 11542/2018**

1.1 Convidamos V. S<sup>a</sup> a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

### 2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de Materiais Permanentes de instrumentais cirúrgicos, para atender o Hospital Municipal São Jose Operário, conforme anexo neste edital especificações.

2.2 - O valor estimado desta Licitação é de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais).

### 3 - OS ENVELOPES

Contendo a proposta e documentação, deverão ser entregues pelos proponentes no endereço acima mencionado até às \_\_\_\_\_ do dia \_\_\_\_\_ e será aberto às \_\_\_\_\_ horas do mesmo dia.

A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante. Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

#### ENVELOPE Nº 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
LICITANTE:  
REF: Nº DO CONVITE XXX/2018  
DOCUMENTAÇÃO

#### ENVELOPE Nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
LICITANTE:  
REF: Nº DO CONVITE XXX/2018  
PROPOSTA

No envelope Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO** – a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em cópia **XEROX com documento originais ou xerox autenticada:**



- a) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- e) Cópia do Contrato Social

**Obs.:** os artigos acima mencionados referem-se à lei 8.666/93, permitindo-se aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em casos de débitos tributários suspensos conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

No envelope Nº 02 - PROPOSTA - deverá conter em seu interior o seguinte:

- 3.1 Proposta feita em papel timbrado da empresa, em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;
- 3.2 Indicação do nº deste convite;
- 3.3 Razão social, endereço e CNPJ da empresa
- 3.4 Proposta com validade não inferior a 60 dias
- 3.5 Os itens dos preços licitados deverão ser cotados individualmente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. O correndo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 3.6 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.
- 3.7 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.
- 3.8 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.  
Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 3.9 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram ao fornecimento do objeto em licitação.

As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

Serão desclassificadas:

- a) Que não atenderem as exigências deste Convite;
  - b) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
  - c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
  - d) As que não atendam aos objetivos deste convite;
- 1º Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.
- 2º Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

#### **5 - DO JULGAMENTO**

- 5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.
- 5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.



## **6 - DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:**

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir no envelope nº 1:

- a) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- e) Cópia do Contrato Social

7.1 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

7.2 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

7.3 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.4 Não poderá participar empresa com falência decretada;

7.5 Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária – Programa de Trabalho Natureza:

4490520000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 803- MAC-Municipal

Ficha:0662

R\$ 80.000,00

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

10.1 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



**10.2** Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da entrega do produto;

**10.3** Facilitar a ação da entrega do produto, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**10.4** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

**10.5** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

**10.6** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

**10.7** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.8** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da entrega objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

## **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**1)** As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**2)** As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

## **12 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E RETIRADA DE DOCUMENTOS**

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ- Telefone: (22) -2646-2574 – e-mail [smsaudecompras@gmail.com](mailto:smsaudecompras@gmail.com), bem como para retirada de cópia do Edital.





### **13 – DA RESCISÃO:**

A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **14 – DA FISCALIZAÇÃO:**

O objeto licitatório será acompanhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e fiscalizado por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e em tudo o mais referente à qualidade e quantidade do material, desde que não acarrete ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO ou modificação do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e a terceiros.

### **15 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A entrega do material deverá ser feita mediante empenho e autorização de fornecimento do Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio.

### **16- DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento ao adjudicatário vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da entrega do objeto, devidamente atestadas.

**16.2** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

**16.3** Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

**16.4** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

**17.2** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

**17.3** A homologação da presente Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Cabo Frio, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

**17.4** A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

**17.5** Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93;



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 11542/2018

Folha Nº 29

Rubrica do Funcionário: [assinatura]

**17.6** O recebimento do objeto, obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

**17.7** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**17.8** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

**17.9** No caso da entrega ser imediata, a nota de empenho substituirá o contrato conforme Art. 62 da lei 8.666/93.

Constituem parte integrante deste Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Especificação da compra.

**ANEXO II** \_ Termo de referência.

Cabo Frio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

---

Ondina Maria Trindade Pereló  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**Pedido de Compras Instrumentais Cirúrgicos.**

**Nº.025/18**

<b>Hospital Municipal São José</b>		
<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quant</b>
1	Piça Kelly reta 16 cm	50
2	Piça Kelly curva 16 cm	50
3	Piça Kocher reta 14 cm	12
4	Piça Kocher curva 14 cm	18
5	Piça Kocher reta 16 cm	40
6	Piça Kocher curva 16 cm	40
7	Piça Kocher reta 18 cm	10
8	Piça Kocher curva 18 cm	10
9	Piça Magil 25 cm	02
10	Piça Mixter 18 cm	04
11	Piça Mixter 22cm	06
12	Piça Mixter 24 cm	08
13	Piça Pean 14 cm	05
14	Piça Pean 16 cm	20
15	Piça Randall nº1	01
16	Piça Randall nº2	01
17	Piça Randall nº3	01
18	Piça Randall nº4	01
19	Piça Rochester Pean reta 16 cm	20
20	Piça Rochester Pean reta 18cm	05
21	Piça Rochester Pean curva 18 cm	05
22	Piça Rochester Pean curva 22cm	10
23	Piça Rochester Pean reta 24 cm	05
24	Piça Winter Curva nº2 (27c / placenta)	01
25	Porta agulha Derf 12 cm	06
26	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm	11
27	Porta agulha Mayo Hegar 20cm	10
28	Tentacanula (sonda acanelada 15 cm)	04
29	Tesoura Mayo Stille 15 cm	10
30	Tesoura Metzemaum 12 cm Reta	15
31	Tesoura Metzemaum 12 cm curva	20
32	Tesoura Metzemaum 15 cm reta	10
33	Tesoura Metzemaum 15 cm curva	10
34	Tesoura Metzemaum 18 cm reta	10
35	Tesoura Metzemaum 18 cm curva	10
36	Válvula Doyn Sub- Pubiana	01
37	Válvula Doyn 45X90mm	01



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 11542/2018

Folha Nº 31

Rubrica do Funcionário: [assinatura]

38	Válvula Doyn 45X12 mm	01
39	Porta agulha Mayo Hegar T/C 16 cm	05
40	Porta agulha Mayo Hegar T/C 20 cm	05
41	Afastador Gosset com Duplo barramento	02
42	Pinça Mixter Baby 14 cm	15
43	Pinça Kelly reta 18 cm	10
44	Pinça Kelly curva 18cm	10
45	Pinça Schimidt curva 18 cm	02
46	Afastador Adson Baby 16 cm	01
47	Tesoura Mayo Stille 19 cm reta	10
48	Pinça Halstead Mosquito reta 18 cm	10
49	Afastador Farabeuf Extra 15X150 mm	05
50	Afastador Farabeuf Extra Grande 20X180 mm	04
51	Afastador Finochetto Baby 18X22	02
52	Pinça Allis Baby 12 cm	10
53	Pinça Luer Goiva curva 16 cm Simples	05
54	Tesoura Potts Smith 19 cm 60°	05
55	Pinça Adson com serrilha 15 cm	10
56	Pinça Adson com dente 1X2 15 cm	10
57	Costotomo Sauerbruch 26 cm	04
58	Pinça Crafoord reta 24 cm	03
59	Clips Mayo 14 cm	02
60	Pinça Satinsky serra cruzada 22cm	08
61	Pinça Bakey 19 cm	05
62	Pinça Santinsky atraumática 20 cm	05
63	Pinça Santinsky atraumática 26 cm	05
64	Pinça winter curva nº3 ( 27cm / placenta )	01
65	Afastador Millin C 5 laminas abdominal e vesical	01
66	Pontas aspirativas de Yankauer com 24 cm	06
67	Porta agulha Mayo Hegar 15 cm	10
68	Rugina Doyen Direita	04
69	Pinça Collin oval	02
70	Pinça Backaus 15 cm ( p / campo)	10
71	Bandeja 30X20 por 04 cm	10
72	Cuba redonda 08X3.6 cm p / assepsia 160 ml	10
73	Cuba redonda 09X4.5 cm p/ assepsia 240 ml	15
74	Cuba redonda 10.5X4.5 cm p/ assepsia 340 ml	10
75	Estojo perfurado 28X14X0.6 cm	10
76	Estojo perfurado 32X16X08 cm	10
77	Afastador Baufour abdominal c/ válvula cv 45X80	03
78	Afastador Beckman Adson 4X4 31 cm	03
79	Afastador Farabeuf Baby 7X100mm	15
80	Afastador Farabeuf Infantil 10X120 mm	20
81	Afastador Farabeuf Adulto 13X125 mm	05
82	Afastador Finochetto 38X45 16 cm	01
83	Afastador Gosset com Duplo Barramento 24 cm	02
84	Afastador Gosset com duplo barramento 30 cm	02
85	Afastador Weitlaner 2X3 dental 14 cm	02



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 11542/2018

Folha Nº 32

Rubrica do Funcionário: [assinatura]

86	Afastador Weitlaner 3X4 dente 20 cm	02
87	Pontas aspirativas de Yankauer c/27 cm	03
88	Cabo de bisturi nº3	20
89	Cabo de bisturi nº4	20
90	Porta agulha Mayo Hegar 25 cm	20
91	Espátula Reverdin Baioneta	01
92	Faca estilete Biolivar 15 cm	01
93	Pinça Adson com serrilha 12 cm	10
94	Pinça Adson com dente 1X2 12 cm	10
95	Pinça Allis 15 cm	30
96	Pinça Allis 18cm	10
97	Pinça Allis 20 cm	10
98	Pinça Anatômica dissecação 16 cm	10
99	Pinça Anatômica dissecação 18 cm	10
100	Pinça Anatômica dissecação 20 cm	10
101	Pinça Anatômica dente de rato 14 cm	10
102	Pinça Anatômica dente de rato 16 cm	10
103	Pinça Anatômica dente de rato 18 cm	10
104	Pinça Anatômica dente de rato 20 cm	10
105	Pinça Babcock 16 cm	10
106	Pinça Babcock 23 cm	02
107	Pinça Backhaues 13 cm p/ campo	25
108	Pinça Sheron 24 cm	01
109	Pinça Collin coração 16 cm	04
110	Pinça Crile reta 14 cm	08
111	Pinça Crile curva 14 cm	05
112	Pinça Crile reta 16 cm	04
113	Pinça Crile curva 16 cm	05
114	Pinça Faure 22 cm p/ artéria uterina	06
115	Pinça Foerster reta 24 cm	02
116	Pinça Foerster curva 24 cm	02
117	Pinça Guyon 24 cm	01
118	Pinça Halstead mosquito reta 12 cm	08
119	Pinça Halstead mosquito curva 12 cm	16
120	Pinça Kelly reta 14 cm	26
121	Pinça Kelly curva 14 cm	16



**ANEXO II**

**Termo de Referência Instrumentais Cirúrgicos.**

<b>Hospital Municipal São José Operário</b>				
<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Pinça Kelly reta 16 cm	50	37,95	1.897,50
2	Pinça Kelly curva 16 cm	50	37,95	1.897,50
3	Pinça Kocher reta 14 cm	12	42,47	509,60
4	Pinça Kocher curva 14 cm	18	42,47	764,40
5	Pinça Kocher reta 16 cm	40	44,97	1.798,67
6	Pinça Kocher curva 16 cm	40	44,97	1.798,67
7	Pinça Kocher reta 18 cm	10	53,45	534,50
8	Pinça Kocher curva 18 cm	10	53,45	534,50
9	Pinça Magil 25 cm	02	89,46	178,92
10	Pinça Mixer 18 cm	04	76,62	306,48
11	Pinça Mixer 22cm	06	97,46	584,74
12	Pinça Mixer 24 cm	08	118,32	946,59
13	Pinça Pean 14 cm	05	37,47	187,33
14	Pinça Pean 16 cm	20	39,19	783,80
15	Pinça Randall nº1	01	186,50	186,50
16	Pinça Randall nº2	01	186,50	186,50
17	Pinça Randall nº3	01	186,50	186,50
18	Pinça Randall nº4	01	186,50	186,50
19	Pinça Rochester Pean reta 16 cm	20	42,90	858,00
20	Pinça Rochester Pean reta 18cm	05	54,63	273,17
21	Pinça Rochester Pean curva 18 cm	05	54,63	273,17
22	Pinça Rochester Pean curva 22cm	10	67,32	673,17
23	Pinça Rochester Pean reta 24 cm	05	67,32	336,58
24	Pinça Winter Curva nº2 (27c / placenta)	01	111,34	111,34
25	Porta agulha Derf 12 cm	06	30,87	185,20
26	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm	11	26,06	286,70
27	Porta agulha Mayo Hegar 20cm	10	46,09	460,90
28	Tentacanula (sonda acanelada 15 cm)	04	8,55	34,20
29	Tesoura Mayo Stille 15 cm	10	34,38	343,80
30	Tesoura Metzembbaum 12 cm Reta	15	36,34	545,15
31	Tesoura Metzembbaum 12 cm curva	20	36,34	726,87
32	Tesoura Metzembbaum 15 cm reta	10	44,78	447,83
33	Tesoura Metzembbaum 15 cm curva	10	44,78	447,83
34	Tesoura Metzembbaum 18 cm reta	10	51,30	513,00
35	Tesoura Metzembbaum 18 cm curva	10	51,30	513,00
36	Válvula Doyn Sub- Pubiana	01	248,88	248,88
37	Válvula Doyn 45X90mm	01	185,52	185,52
38	Válvula Doyn 45X12 mm	01	185,52	185,52
39	Porta agulha Mayo Hegar T/C 16 cm	05	214,66	1.073,30
40	Porta agulha Mayo Hegar T/C 20 cm	05	256,40	1.281,98



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.  
Tel.: (22) 2646-2506

Proc. 13542/18  
Fls. 34  
Rubrica

42	Pinça Mixter Baby 14 cm	15	62,48	937,25
43	Pinça Kelly reta 18 cm	10	54,23	542,27
44	Pinça Kelly curva 18cm	10	54,23	542,27
45	Pinça Schimidt curva 18 cm	02	126,37	252,75
46	Afastador Adson Baby 16 cm	01	693,91	693,91
47	Tesoura Mayo Stille 19 cm reta	10	53,33	533,27
48	Pinça Halstead Mosquito reta 18 cm	10	63,17	631,67
49	Afastador Farabeuf Extra 15X150 mm	05	22,39	111,95
50	Afastador Farabeuf Extra Grande 20X180 mm	04	29,28	117,13
51	Afastador Finochetto Baby 18X22	02	829,66	1.659,31
52	Pinça Allis Baby 12 cm	10	39,19	391,87
53	Pinça Luer Goiva curva 16 cm Simples	05	83,32	418,12
54	Tesoura Potts Smith 19 cm 60°	05	82,24	411,20
55	Pinça Adson com serrilha 15 cm	10	40,32	403,23
56	Pinça Adson com dente 1X2 15 cm	10	41,55	415,47
57	Costotomo Sauerbruch 26 cm	04	1.345,86	5.383,44
58	Pinça Crafoord reta 24 cm	03	91,17	273,51
59	Clips Mayo 14 cm	02	19,43	38,86
60	Pinça Satinsky serra cruzada 22cm	08	238,19	1.905,49
61	Pinça Bakey 19 cm	05	448,45	2.242,23
62	Pinça Santinsky atraumática 20 cm	05	497,15	2.85,75
63	Pinça Santinsky atraumática 26 cm	05	539,49	2.697,45
64	Pinça winter curva nº3 ( 27cm / placenta )	01	113,17	113,17
65	Afastador Millin C 5 laminas abdominal e vesical	01	858,47	858,47
66	Pontas aspirativas de Yankauer com 24 cm	06	108,24	649,46
67	Porta agulha Mayo Hegar 15 cm	10	35,05	350,50
68	Rugina Doyen Direita	04	98,12	392,47
69	Pinça Collin oval	02	77,08	154,17
70	Pinça Backaus 15 cm ( p / campo)	10	47,41	474,07
71	Bandeja 30X20 por 04 cm	10	92,79	927,90
72	Cuba redonda 08X3.6 cm p / assepsia 160 ml	10	16,22	162,17
73	Cuba redonda 09X4.5 cm p/ assepsia 240 ml	15	19,14	287,37
74	Cuba redonda 10.5X4.5 cm p/ assepsia 340 ml	10	23,04	230,37
75	Estojo perfurado 28X14X0.6 cm	10	247,93	2.479,33
76	Estojo perfurado 32X16X08 cm	10	373,85	3.738,47
77	Afastador Baufour abdominal c/ válvula cv 45X80	03	682,42	2.047,26
78	Afastador Beckman Adson 4X4 31 cm	03	795,42	2.386,26
79	Afastador Farabeuf Baby 7X100mm	15	14,47	217,10
80	Afastador Farabeuf Infantil 10X120 mm	20	14,47	289,47
81	Afastador Farabeuf Adulto 13X125 mm	05	15,49	77,43
82	Afastador Finochetto 38X45 16 cm	01	876,06	876,06
83	Afastador Gosset com Duplo Barramento 24 cm	02	403,05	806,11
84	Afastador Gosset com duplo barramento 30 cm	02	489,80	979,60
85	Afastador Weitlaner 2X3 dental 14 cm	02	268,26	536,51
86	Afastador Weitlaner 3X4 dente 20 cm	02	419,99	839,99
87	Pontas aspirativas de Yankauer c/27 cm	03	108,73	326,18
88	Cabo de bisturi nº3	20	10,62	212,40
89	Cabo de bisturi nº4	20	10,62	212,40
90	Porta agulha Mayo Hegar 25 cm	20	97,79	1.955,87



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 11542/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário: \_\_\_\_\_

89	Cabo de bisturi nº4	20	10,62	212,40
90	Porta agulha Mayo Hegar 25 cm	20	97,79	1.955,87
91	Espátula Reverdin Baioneta	01	80,44	80,44
92	Faca estilete Biolivar 15 cm	01	9,83	9,83
93	Pinça Adson com serrilha 12 cm	10	13,75	137,47
94	Pinça Adson com dente 1X2 12 cm	10	14,36	143,60
95	Pinça Allis 15 cm	30	33,32	999,70
96	Pinça Allis 18cm	10	64,60	645,97
97	Pinça Allis 20 cm	10	68,08	680,77
98	Pinça Anatômica dissecação 16 cm	10	14,73	147,27
99	Pinça Anatômica dissecação 18 cm	10	20,05	200,50
100	Pinça Anatômica dissecação 20 cm	10	22,21	222,07
101	Pinça Anatômica dente de rato 14 cm	10	13,46	134,57
102	Pinça Anatômica dente de rato 16 cm	10	15,53	155,27
103	Pinça Anatômica dente de rato 18 cm	10	20,47	204,67
104	Pinça Anatômica dente de rato 20 cm	10	23,54	235,43
105	Pinça Babcock 16 cm	10	68,39	683,90
106	Pinça Babcock 23 cm	02	99,78	199,55
107	Pinça Backhaues 13 cm p/ campo	25	30,50	762,42
108	Pinça Sheron 24 cm	01	59,49	59,49
109	Pinça Collin coração 16 cm	04	84,69	338,76
110	Pinça Crile reta 14 cm	08	28,58	228,61
111	Pinça Crile curva 14 cm	05	28,58	142,88
112	Pinça Crile reta 16 cm	04	33,65	134,60
113	Pinça Crile curva 16 cm	05	33,65	168,25
114	Pinça Faure 22 cm p/ artéria uterina	06	83,71	502,24
115	Pinça Foerster reta 24 cm	02	79,11	158,21
116	Pinça Foerster curva 24 cm	02	79,11	158,21
117	Pinça Guyon 24 cm	01	164,84	164,84
118	Pinça Halstead mosquito reta 12 cm	08	27,90	223,20
119	Pinça Halstead mosquito curva 12 cm	16	27,90	446,40
120	Pinça Kelly reta 14 cm	26	32,70	850,20
121	Pinça Kelly curva 14 cm	16	32,70	523,20

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA	VALOR	VALOR P/ EXTENSO
	R\$79.621,99	Setenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)